

2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	240002-2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	MARCOS ANTONIO COSTANZI	18/06/2026 14:56 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	39/2026	09002.000023/2026-16

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa, por Dispensa de licitação, especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza de pátio, mais especificamente corte de grama com remoção de resíduos, em uma área de aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados) e poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte, na área externa da 3ª subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, localizada na cidade de Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de jardinagem, limpeza de pátios, corte de grama com remoção dos resíduos e poda de árvores de grande porte	24317	serviço	R\$ 4.025,00

1.2. O objeto compreende a execução dos seguintes serviços:

- I – corte, aparo e roçada da vegetação rasteira existente em área aproximada de 1.000 m² (mil metros quadrados);
- II – limpeza geral do terreno, incluindo a retirada de ervas daninhas, folhas secas, galhos e demais resíduos vegetais;
- III – poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte existentes nas dependências da unidade, mediante utilização de técnicas adequadas, de forma a preservar a integridade das espécies e garantir a segurança das instalações e das pessoas;
- IV – recolhimento, acondicionamento, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços executados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- V – limpeza final da área, deixando-a em perfeitas condições de utilização e conservação.

1.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, veículos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

1.4. Os serviços serão executados em parcela única, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação não implicará dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a empresa contratada responsável pela organização, direção e execução dos serviços por seus próprios meios e sob sua exclusiva responsabilidade.

1.7. O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

1.8. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, considerando a execução integral de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada conservação das áreas externas da 3ª Subsele da SCDL, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a segurança dos usuários e para a manutenção das condições de higiene e salubridade do imóvel.

2.2. O crescimento da vegetação e a existência de árvores de grande porte demandam intervenções periódicas, a fim de evitar riscos de queda de galhos, proliferação de animais peçonhentos e comprometimento das condições de utilização das instalações.

2.3. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atende ao interesse público relacionado à manutenção e conservação das instalações da Administração.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de:

- corte de grama e vegetação rasteira;
- limpeza geral do pátio;
- recolhimento dos resíduos gerados;
- carregamento, transporte e descarte adequado dos materiais resultantes dos serviços;
- poda de 21 árvores de grande porte;
- limpeza final da área após a conclusão dos serviços.

3.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A empresa deverá possuir experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.2. Caberá à contratada:

- I – fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- II – disponibilizar profissionais devidamente capacitados;
- III – observar as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs;
- IV – responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais;

V – reparar eventuais danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental e de segurança aplicável.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviço com pagamento posterior à entrega. Por isso não ocorrerá para a Administração prejuízos financeiros advindos do não cumprimento do objeto.

Vistoria

4.5. Poderá ser feita com agendamento prévio para avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Os serviços serão executados em parcela única, nas dependências da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, localizada Rua sete de setembro, nº 2000, Centro, Ponta Porã/MS, CEP. 79904-378.

5.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08 as 17 horas.

5.2. A execução compreenderá:

- a) corte e aparo da vegetação existente em área aproximada de 1.000 m²;
- b) limpeza do terreno e recolhimento dos resíduos;
- c) poda de 21 árvores de grande porte;
- d) remoção integral dos galhos, folhas e demais materiais provenientes dos serviços;
- e) entrega da área completamente limpa e em condições adequadas de utilização.

5.3. O prazo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a perfeita execução do serviço adquirido, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Nota de Empenho pela Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites

5.5.2. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias contados após recebimento da nota empenho;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos serviços prestados;
- III – registrar ocorrências e comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- IV – atestar a execução para fins de pagamento.

6.3. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.4. Para o serviço em questão, não se aplica Contrato, por conta da sua eventualidade, sendo substituído por Nota de Empenho.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos mediante a apresentação de Nota Fiscal e o pagamento será executado através de ordem bancária no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificado, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não serão aceitas propostas:

- que apresentar preços inexequíveis, valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme mencionado no art. 59, inciso III da Lei 14.133, de 2021 e na IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- que não contemplem todos os itens do objeto;
- que apresentem especificações divergentes das exigidas.

Regime de execução

8.3..O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço, devendo a empresa participante possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dos atos constitutivos, com objeto social e /ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatíveis com os serviços de jardinagem, limpeza de pátio, corte de grama, roçada, poda de árvores e atividades correlatas.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6.1 Habilitação jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual: respectiva sede;

8.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI:cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 .Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Sociedade empresária estrangeira:Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.6.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.025,00

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 240002;

Fonte de Recursos: 622110000;

Programa de Trabalho: 07211221625360002 - DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS;

Natureza da Despesa: 3390.39.79 (Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional - jardinagem)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

HELIO GOUVEA PRADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 13:50:24.

KAREN VIEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 14:56:09.